Data da Publicação: 02/06/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2164 **Identificador do Ato:** #08912

LEI N. 14.133/21, PASSARAM-

2026, ou seja, além de cumprir o lapso temporal mínimo da lei n. 14.133/21, passaram-se quase 03 meses desde a alteração efetivada, não merecendo, por consequência, prosperar tal argumento.

Assim, pelo exposto, não deve prosperar o requerimento da Anderson do